

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo, contratação de uma empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes não obrigatório, que visa propiciar complementação do ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 1.989/2008.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação**

A contratação de um agente de integração é essencial para otimizar o processo de gestão e facilitação dos estágios, atuando como intermediário entre as instituições de ensino e os órgãos da Administração Municipal, Autarquias e Fundações. Dentre as principais funções do agente de integração, podemos citar a identificação de oportunidades de estágio e o ajuste de condições para sua realização, o acompanhamento administrativo, que inclui a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), garantindo que todos os aspectos legais sejam cumpridos, a contratação de seguro contra acidentes pessoais, em favor dos estagiários.

O recrutamento, a seleção e o gerenciamento de estagiários demandam recurso de tempo e de pessoal, comprometendo o andamento de outras atividades relevantes do Setor de Pessoal e conseqüentemente do Município, o que justifica a contratação de agente de integração para gerenciar todo o processo de contratação de estagiários.

A contratação pretendida está respaldada na Lei nº 11.788/2008 que possibilita, em seu art. 5º, que as partes cedentes de estágio podem, a seu critério recorrer a serviços de agente de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

2.2 Fundamentação da Contratação

A presente Contratação tem amparo no Art. 75, inc. II da lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,12 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e doze centavos). (valores atualizados pelo decreto nº 11.871, de 2023)“.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do Art. 19 do Decreto Municipal nº 804/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,12 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e doze centavos), no caso de outros serviços e compras, que é o que se apresenta nesta situação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade identificada está centrada na contratação de uma empresa especializada como agente de integração, com o objetivo de gerenciar o programa de estágio não obrigatório. Essa contratação visa atender às disposições das Leis nº 11.788/2008 e nº 1.989/2008, promovendo a complementaridade do ensino teórico e prático dos estudantes, e contribuindo para seu desenvolvimento técnico, cultural, científico





e humano. O foco está na criação de um ambiente que permita a formação cidadã e o preparo para o mercado de trabalho.

A administração municipal enfrenta desafios relacionados ao gerenciamento de estagiários, que inclui desde a identificação de oportunidades de estágio, recrutamento, seleção e acompanhamento, até a formalização de documentos e cumprimento de exigências legais, como a contratação de seguros contra acidentes pessoais. Esses processos demandam recursos humanos e tempo que comprometem outras funções estratégicas do setor responsável.

O agente de integração atuará como facilitador, assegurando que todas as etapas sejam realizadas de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente. Sua atuação irá otimizar o uso de recursos administrativos, garantindo que o Município foque em suas atividades principais sem prejuízo ao cumprimento das exigências legais e qualitativas do programa.

Com a contratação, espera-se alcançar uma gestão eficaz do programa de estágio, promovendo transparência, legalidade e qualidade na experiência do estagiário. A solução proporcionará benefícios claros, como:

Aprendizado efetivo: Estudantes terão acesso a experiências práticas que complementem sua formação acadêmica.

Preparação para o mercado: O programa contribuirá para a formação de profissionais capacitados e éticos.

Fortalecimento da Administração Pública: A inserção de estudantes trará novas perspectivas e contribuirá para o desenvolvimento de práticas mais inovadoras e eficientes no ambiente público.

Adicionalmente, a inclusão de orientações aos estagiários sobre condutas, postura, ética e responsabilidades no trato com o bem público reforçará os valores institucionais e garantirá que o programa seja conduzido com excelência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

- I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Além da documentação acima mencionada, a contratada deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração conforme anexo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução se dará mediante emissão de Ordem de Compra e Nota de Empenho.





6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal a servidora Caroline Cardoso Pereira servidora efetiva no cargo de Analista de Gestão Humana, as atribuições são as contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, em até 15 (quinze) dias úteis da prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CNPJ nº 82.947.979/0001-74.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

No que concerne à razão da escolha do executante, o IAE em seu estatuto Social o define como “ uma associação civil, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica” que tem como missão “ contribuir para a educação do jovem brasileiro na sociedade, através de atividades de assistência social, promoção gratuita da educação, cultura e cidadania, voltadas para a formação profissional e o desenvolvimento pessoal”, atuando com ênfase nas áreas de assistência Social, educação, cultura, promoção da ética, cidadania e da paz, no combate a pobreza e no desenvolvimento econômico através da formação profissional do jovem e sua integração ao mercado de trabalho.

No que se refere a justificativa do preço, anota-se que a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

A proposta encaminhada pelo Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina é uma taxa de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) mensal durante a vigência do contrato de estágio, por estagiário, para o agenciamento de estágio, documentação, seguro e acompanhamento do estágio.

A proposta encaminhada pelo Centro de Integração Empresa escola Do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC é uma taxa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) mensal por estudante durante a vigência do contrato de estágio para o agenciamento de estágio, documentação, seguro e acompanhamento do estágio.





A proposta encaminhada pelo Instituto de Aprendizagem e Estágio – IAE é uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) mensal por estudante durante a vigência do contrato de estágio para o agenciamento de estágio, documentação, seguro e acompanhamento do estágio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 30.343,00 sendo:

Item	Quantidade	R\$ Valor por estagiário	DESCRIÇÃO	R\$ Valor Total Mensal	R\$Valor Total Anual
1	60 estagiários por mês	R\$ 15,00	Serviço de administração de estagiários	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

Secretaria	Quantidade de Estagiários
Gabinete do Prefeito – Delegacia	8
Procuradoria – Procon	4
Gabinete do Prefeito – Bombeiros	3
Gabinete do Prefeito – Identidade	1
Gabinete do Prefeito – Imprensa	1
Secretaria de Educação Fundamental Suporte	30
Fundação Municipal de Esportes	1
Secretaria de Administração e Planejamento	4
Secretaria de Finanças	2
Secretaria de Saúde	5
SANEFRAI	1
Total	60

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, será encaminhado ao Ordenador de Despesas para que possa ratificar a seguinte fonte de recurso e dotação:

Órgão	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade	001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Func. Ação	0004.0122.0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Dotação	104 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento	33.90.18.99 – Outros auxílios financeiros a estudantes



Órgão	10 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
Unidade	002 – SEGURANÇA PÚBLICA
Func. Ação	006.0181.0021 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Dotação	209 – Recursos vinculados ao trânsito – P. Civil
Elemento	33.90.18.99 – Outros auxílios financeiros a estudantes

Órgão	01 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Unidade	001 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Func. Ação	0004.0122.0001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Dotação	89 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento	33.90.18.99 – Outros auxílios financeiros a estudantes

Órgão	10 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
Unidade	003 – DEFESA CÍVEL
Func. Ação	0006.0182.0020 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
Dotação	223 – Recursos vinculados a fundos – Bombeiro
Elemento	33.90.18.99 – Outros auxílios financeiros a estudantes

Órgão	17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade	001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Func. Ação	0012.0361.0003 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação	128 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento	33.90.18.99 – Outros auxílios financeiros a estudantes

Órgão	13 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FME
Unidade	001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FME
Func. Ação	0027.0812.0037 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Dotação	37 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento	33.90.18.99 – Outros auxílios financeiros a estudantes

Órgão	08 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func. Ação	0010.0301.0009 – GESTÃO SUS
Dotação	50 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento	33.90.





11. DA AUTORIZAÇÃO

Após instrução do processo com escolha do fornecedor e justificativa dos preços, o processo devera ser encaminhado a Autoridade Competente para ratificação e demais providências necessária a contratação e empenho.

Fraiburgo(SC), 10 de dezembro de 2024.

Daiane Correia
Diretora de Departamento

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2024 16:26-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/rip8556c55e57599>.
POR DAIANE CORREIA - (***)165.429-**) EM 10/12/2024 16:26

